

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$ 44.850,00	
Receita Patrimonial	Cr\$ 2.000,00	
Receita Industrial	Cr\$ 12.000,00	
Transf. Correntes	Cr\$ 335.498,00	
Receitas Diversas	<u>Cr\$ 30.800,00</u>	Cr\$ 425.148,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	<u>Cr\$ 141.250,00</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA	Cr\$ 566.398,00

Artigo 3º:- A Despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do anexo nº 4, conforme discriminação abaixo:

Governo e Administração Geral	Cr\$ 69.632,00
Administração Financeira	Cr\$ 116.596,00
Defesa e Segurança	Cr\$ 2.800,00
Viagem, Transporte e Comunicações	Cr\$ 128.000,00
Educação e Cultura	Cr\$ 99.000,00
Saúde	Cr\$ 10.000,00
Bem Estar Social	Cr\$ 64.000,00
Serviços Urbanos	<u>Cr\$ 76.370,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA	Cr\$ 566.398,00

Artigo 4º:- Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Blasaval, 30 de novembro de 1974.

Gregório Garcia Borges - *Dirigente*
Prefeito Municipal - Secretário

Lei nº 272

De 30 de novembro de 1974

"Autoriza o Chefe do Executivo local a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Fundação Giradentes e da outras providências"

O cidadão Geraldo Garcia Borges, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele, promulga, digo, e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Fundação Giradentes, para construir residências destinadas aos elementos do Destacamento Policial local.

Artigo 2º)- Para complementação do artigo anterior, a Prefeitura Municipal, fará doação de terreno necessário.

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º)- Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Quando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei competir, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Claraval-MG, 30 de novembro de 1974.

Geraldo Garcia Borges
Prefeito Municipal

Lei nº 273

 - secretário

De 23 de dezembro de 1974

"Dispõe sobre concessão de folgo de natal aos servidores municipais, Prefeitos e Vereadores, referente ao ano de 1974, sobre crédito especial e dá outras